

APLICAÇÃO DA NOVA LISTA DE EXCE
ÇÕES E DO REGIME GERAL DE ORIGEM
NA PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL

ALADI/CR/di 200
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
1o. de fevereiro de 1988

Montevidéo, em 20 de janeiro de 1988.

No. 07/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de comunicar-lhe que a Direção Nacional de Alfândegas do Chile colocou em plena aplicação a nova lista de produtos excetuados da preferência tarifária regional. O utrossim, está aplicando, em toda sua extensão, as normas contidas no novo Regime Geral de Origem aprovado pela Resolução 78 do Comitê de Representantes, de 24 de novembro passado.

A Representação do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos da sua mais alta e distinta consideração.
